

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Exmos. Srs. Ministro Presidente e demais membros do
Tribunal Superior Eleitoral

16 DEZ 14523 03203

12-34 PROC. ESPECIE 14 DISTRIB. DG

H. D.

2-3-364

lp

O Partido da Boa Vontade (PBV), nos precisos termos dos Artigos 132 e 133 do Código Eleitoral, vem, mui respeitosa-mente, requerer perante êsse Colendo Tribunal Superior Elei-toral o seu respectivo registro, juntando a competente do-cumentação.

O Partido será dirigido, provisoriamente, pelo Conselho Executivo Nacional, infra-indicado:

Presidente: Alziro Zarur - casado, jornalista e radia-
lista;

1º Vice-Presidente: Joaquim Antônio Leite de Castro - -
casado, médico;

2º Vice-Presidente: Nicodemos Bandeira Braule Pinto - -
casado, advogado;

Secretário Geral: Toffik Zarour - casado, médico;

Secretário Administrativo: Sylvio Gomes -
casado, jornalista e radialista;

Secretário de Relações Públicas: Léo Pires Pinto -
casado, advogado;

Secretário Sindical: Octávio Cabral de Almeida -
casado, negociante;

1º Tesoureiro: Antônio Wagner Ximenes -
Casado, negociante;

2º Tesoureiro: Moacyr Gomes Botelho -
casado, ferroviário;

1º Procurador: Pedro Otto Lopes -
casado, advogado;

2º Procurador: Assuêro Costa; casado, advogado;

1º Vogal: Humberto Leite de Araújo - casado, médico;

2º Vogal: Olinda Santa Maria Leite de Castro -
casada, professora;

3º Vogal: Mário Baptista - casado, negociante;

4º Vogal: Déa Campos Dudenhoeffer - casada, professora.

O Partido terá sede principal em Brasília, Distrito Fe-deral, funcionando, provisoriamente, na Superquadra 306, Blq co 3, Apartamento 506.

3
Alziro Zarur

Além da sobeja prova do atendimento das exigências mínimas, codificadas, atinentemente ao número básico de eleitores, feita com a juntada da lista de eleitores inscritos nas Circunscrições que se indica na relação demonstrativa, para facilitar a conferência pela competente seção dessa Suprema Instância Eleitoral, dispõe o Partido de uma lista suplementar, que fica, de logo, ao dispor dessa Superior Corte Eleitoral.

Junta-se, ainda, para facilitar, igualmente, o processamento do registro que se pede, a nominata do Conselho Executivo Nacional que, provisoriamente, dirigirá o Partido, na forma do Parágrafo 1º do mencionado Artigo 133 do Código Eleitoral.

Evidencia-se, pois, dos documentos respectivos, que o Partido se estrutura na essência do regime dos direitos fundamentais do homem, assegurada a soberania da Pátria Brasileira.

Delega o Partido, pelos seus fundadores, poderes especiais ao jornalista Othelino Nova Alves, eleitor inscrito na 1ª Zona Eleitoral da Circunscrição do Maranhão (São Luiz), sob o nº 138, para funcionar como seu Delegado junto a essa Suprema Instância Eleitoral.

*Vide
per. 29*

Têrmos em que

Pede Deferimento.

Em 16 de Dezembro de 1963.

Alziro Zarur

Alziro Zarur
Presidente

Toffik Zarour

Toffik Zarour
Secretário Geral

Seguem-se as assinaturas na forma da lei.

1) Circunscrição de S. Paulo (Pastas 7, 9, 10, 12 e 13)	26.090
2) Idem do Estado do Rio (Pastas 6 e 11)	9.442
3) Idem do Estado de M. Gerais (Pastas 1 e 8)	7.944
4) Idem do Estado de Goiás (Pasta 5)	2.867
5) Idem do Estado da Guanabara (Pasta 4)	2.707
6) Idem do Estado do Paraná (Pasta 3)	4.447
	<u>53.497</u>
7) Suplementação das Circunscrições de Sta. Catarina - Pará - Espirito Santo - Sergipe - R. Grande do Sul - Bahia - Mato Grosso (Pasta 2)	<u>2.408</u>
Total de eleitores fundadores do Partido: -	55.905